



# CÂMARA MUNICIPAL

CBO/ME 42.872.919/0004-51

Santa Cruz do Rio Pardo - Estado de São Paulo

## EMENDA Nº 01/90 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

(*Dá nova redação ao artigo 227 da Lei Orgânica do Município de Santa Cruz do Rio Pardo*)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela PROMULGA a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Artigo 1º - O artigo 227 da Lei Orgânica do Município de Santa Cruz do Rio Pardo passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 227 - A partir de 01 de janeiro de 1991, deixará de ser cobrada do contribuinte a taxa de iluminação pública".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 07 de Maio de 1990.-

PROMULGADA nesta data  
Em 08 de Maio de 1990

Registrada em livro próprio  
as fls. em 08/5/1990.-

  
MESA CIVIL" Idson CARLOS H. CAMARINHO  
Presidente da Câmara Municipal

  
Olega Matos  
Secretária do Legislativo